

**EDITAL N.º 177/2007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO : 50604.000.422/2007-39**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Data Abertura : 15/06/2007**  
**Horário : 09:00 horas.**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 717, de 09 de outubro de 2003, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D. O. U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 50604.000.422/2007-39.

## **1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de **serviços de limpeza e conservação** das áreas externas e internas das Unidades Locais em Caruaru, Arcoverde, Floresta, Salgueiro e Petrolina, de conformidade com este Edital e seus anexos.

1.1.A contratação inclui, além do fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Termo de Ajuste de Conduta, de 05 de julho de 2003, firmado entre a União e o MPT
- Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

#### 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. As Cooperativas de Mão-de-obra, conforme Termo de Ajuste de Conduta, de 05 de julho de 2003, firmado entre a União e o MPT, nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0 (Anexo II);

3.2.2. Empresas temporariamente suspensas pelo DNIT de participar de licitação ou que, tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, DOU de 12.03.1999)

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação, deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Seção de Cadastro e Licitações desta Superintendência Regional.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5450/05).

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Art. 13, II do Decreto nº 5450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento das propostas de preços das 08:00 horas do dia 31/05/2007 às 08:00 horas do dia 15/06/2007, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5450/05).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21 § 2º do Decreto n.º 5450/05).

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx- 081) 3465-3607/4803, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

- 6.5.1.1. Preço global anual da proposta, em algarismo e por extenso;
  - 6.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 6.5.1.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, fornecimento de EPI's aos seus empregados. Qualquer reivindicação posterior, por parte da licitante vencedora, devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerado;
  - 6.5.1.4. Planilhas de Custos e Formação de Preços para os serviços, conforme Anexo III (1, 2 e 3).
  - 6.5.1.5. Cópia autenticada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria objeto da presente licitação.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 177/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5450/2005.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (art. 24 § 11º do Decreto n.º 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar a Certidão atualizada de registro e quitação emitida pelo Conselho Regional de Administração.

10.2. É imprescindível a visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos, e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O licitante fará **Declaração de Visita** ao local dos serviços, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. O licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

10.3. A declaração do licitante de que visitou o local deverá conter a descrição das condições atuais dos serviços a serem feitos.

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a1) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução, considerando a quantidade de funcionários empregados proporcionalmente à metragem.

b) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Pregoeira.

c) Declaração de visita ao local dos serviços a que se refere o item 10.2 deste Edital, de conhecimento da execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (apresentar conforme modelo anexo).

e) Os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Superintendência Regional, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta. Declaração a que se refere o item 11.

g) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e,

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

### **Observações:**

1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

10.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (81) 3465-3607, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

11.3. Os demais licitantes que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Superintendência Regional, situada à Av. Engº Antonio de Góes, n.º 820/Pina – Recife/PE – CEP.: 51010-000.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para prestar a garantia prevista no Item 14, e assinar o respectivo Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

## **13 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

13.1.1. O balanço referenciado no subitem anterior deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.

13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

13.3. O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **R\$ 12.742,50** (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.3.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

## **14 – DA GARANTIA**

14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

14.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital.

14.4. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Superintendência Regional, sob pena de rescisão contratual.

14.5. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Superintendência Regional, sob pena de rescisão contratual.

14.6. No caso de caução com Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços.

14.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além dos fornecimentos da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais de consumo, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

15.1. Executar os serviços de limpeza e conservação indicados no anexo I deste Edital, na frequência e áreas ali estabelecidas;

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação pela Superintendência Regional, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

15.5. Manter seu pessoal uniformizado, conforme modelos e padrões definidos pela Superintendência Regional, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e

provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene de trabalho conforme a legislação em vigor.

15.6. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

15.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Superintendência Regional;

15.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

15.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho por tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao servidor da Superintendência Regional responsável pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Superintendência Regional;

15.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Superintendência Regional;

15.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Superintendência Regional;

15.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Superintendência Regional, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

15.15. Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

15.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e dos equipamentos;

15.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

15.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Superintendência Regional;

15.19. Apresentar à Superintendência Regional a relação dos empregados por local de trabalho, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamentos;

15.20. Fornecer aos serventes, no mínimo, dois uniformes de trabalho, anualmente, compostos de sapato, meia, calça comprida e camisa de mangas curtas;

15.21. Responder pelos danos causados diretamente à Superintendência Regional ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Superintendência Regional;

15.22. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

15.23. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativamente ao pessoal por ela utilizado para a execução do Contrato;

15.24. Manter o efetivo contratado, independentemente do afastamento de qualquer trabalhador, quer por férias, quer por licença médica, seguro acidente, benefício, quer por qualquer outro fator, procedendo-se à imediata substituição em caso afastamento;

15.25. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Superintendência Regional através dos Órgãos de Controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender, prontamente, às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

15.26. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.27. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito à reembolso. O DNIT, quando fonte retentora, descontará dos

pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigado pela Legislação vigente;

15.28. A Contratada deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com matérias e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimento determinados pela Autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte e uniforme;

15.29. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, o DNIT exigirá a imediata exclusão desses valores com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso de valores indevidos porventura pagos à Contratada.

15.30. Iniciada a prestação dos serviços, a Contratada obriga-se a apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) relação nominal dos empregados alocados à execução dos serviços contratados, por local de trabalho, acompanhada de documentação probatória do vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações no seu efetivo ou remanejamento;
- b) apólice de seguro de vida em grupo.

## **16. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

A Superintendência Regional obriga-se a:

16.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio de servidor designado pelo mesmo, que atuará junto aos Supervisores Locais, de modo a garantir o fiel cumprimento do Contrato, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;

16.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

16.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

16.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

16.5. Pagar mensalmente à contratada o valor devido em decorrência da prestação dos serviços executados, observadas as condições previstas na Cláusula Sexta no Contrato a ser firmado, deduzidas as multas, se houver;

16.6. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo dos Supervisores das Unidades Locais de Petrolina, Salgueiro, Floresta, Arcoverde e Caruaru, por Portaria de Pessoal, atuando junto ao preposto da Contratada, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com o Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Superintendência Regional poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2. Advertência;

18.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.7.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.7.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.7.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.7.4 - fizer declaração falsa;

18.7.5 - cometer fraude fiscal;

18.7.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.8. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.9. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

18.10. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo DNIT;

18.11. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do DNIT, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.14. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.15. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.16. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 18 este Edital.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O valor global anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e correrá à conta da verba alocada no PTRES 006612; Fonte 0100000000; e Elemento de Despesa: 339039.

19.1.1. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## **20 – DO PAGAMENTO**

20.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede desta Superintendência Regional, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à Área Financeira.

20.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.3. A Superintendência Regional reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **21 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

21.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 meses consecutivos, a contar da data da publicação do extrato no DOU, exclusive, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério único e exclusivo da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade.

## **22 - REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

22.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Superintendência Regional, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **23 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2007, do PPA 2004/2007. Nos

exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

24.7. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Setor de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional, por carta ou por via telegráfica, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A Superintendência Regional responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Sede desta SR, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

24.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Recife/PE, 30 de maio de 2007.

**Eng.º Marcos César Crispim Lima**  
*Superintendente Regional*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação para as áreas internas e externas das UL's Petrolina, Salgueiro, Floresta, Arcoverde e Caruaru, de acordo com as regulamentações contidas no Decreto N.º 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa N.º 18/MARE, de 22 de dezembro de 1997, e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### **2. DIMENSIONAMENTO, POR M<sup>2</sup>, DAS ÁREAS FÍSICAS**

- Áreas físicas internas.....	2.062,5 m <sup>2</sup>
- Áreas físicas externas.....	5.500,0 m <sup>2</sup>
- Áreas físicas de esquadrias externas - face interna/externa.....	250,0 m <sup>2</sup>

#### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Áreas físicas internas - são consideradas as áreas físicas administrativas;

3.2. Áreas físicas externas - são consideradas as áreas físicas como pátios, jardins e calçadas que circundam os prédios, quadra descoberta, entorno do estacionamento;

3.3. Áreas de esquadrias externas - são consideradas as janelas das salas e corredores e seus contornos de alumínio.

#### **4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE**

4.1. Áreas físicas internas: adota-se a área de 550,00 m<sup>2</sup>, por servente, em jornada de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, em turno diurno;

4.2. Áreas físicas externas: adota-se a área de 1.100,00 m<sup>2</sup>, por servente, em jornada de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, em turno diurno;

4.3. Áreas de esquadrias, face interna ou externa: adota-se a área de 200,00 m<sup>2</sup>, por servente, em jornada de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, em turno diurno;

Observação: Consoante o subitem 4.3.1.1, da IN 18/97-MARE, para todas as áreas internas e externas, adota-se a relação de 1 encarregado para cada 30 serventes, ou fração.

#### **5. RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM RESPECTIVAS ÁREAS FÍSICAS**

##### **UL-Caruaru**

Áreas físicas internas.....	412,5m <sup>2</sup>
Áreas físicas externas.....	1.100,0 m <sup>2</sup>
Áreas de esquadrias internas/externas.....	50,0 m <sup>2</sup>

**UL-Arcoverde**

Áreas físicas internas.....	412,5m <sup>2</sup>
Áreas físicas externas.....	1.100,0 m <sup>2</sup>
Áreas de esquadrias internas/externas.....	50,0 m <sup>2</sup>

**UL-Floresta**

Áreas físicas internas.....	412,5m <sup>2</sup>
Áreas físicas externas.....	1.100,0 m <sup>2</sup>
Áreas de esquadrias internas/externas.....	50,0 m <sup>2</sup>

**UL-Salgueiro**

Áreas físicas internas.....	412,5m <sup>2</sup>
Áreas físicas externas.....	1.100,0 m <sup>2</sup>
Áreas de esquadrias internas/externas.....	50,0 m <sup>2</sup>

**UL-Petrolina**

Áreas físicas internas.....	412,5m <sup>2</sup>
Áreas físicas externas.....	1.100,0 m <sup>2</sup>
Áreas de esquadrias internas/externas.....	50,0 m <sup>2</sup>

**6. DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Ver Anexo I

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além dos fornecimentos da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais de consumo, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1. Executar os serviços de limpeza e conservação indicados no anexo I deste Termo de Referência, na frequência ali estabelecida, nas áreas internas e externas, indicados neste Termo;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação pelo Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

7.5. Manter seu pessoal uniformizado, conforme modelos e padrões definidos pela Superintendência Regional, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene de trabalho conforme a legislação em vigor.

7.6. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

7.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

7.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

7.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho por tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao servidor do Contratante responsável pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

7.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de Segurança do Contratante;

7.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

7.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.15. Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e dos equipamentos (Anexo IV e V deste Termo de Referência);

7.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.19. Apresentar ao Contratante a relação dos empregados por local de trabalho, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamentos;

7.20. Fornecer aos serventes, no mínimo, dois uniformes de trabalho, anualmente, compostos de sapato, meia, calça comprida e camisa de mangas curtas;

7.21. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.22. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.23. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativamente ao pessoal por ela utilizado para a execução do Contrato;

7.24. Manter o efetivo Contratado, independentemente do afastamento de qualquer trabalhador, quer por férias, quer por licença médica, seguro acidente, benefício, quer por qualquer outro fator, procedendo-se à imediata substituição em caso afastamento;

7.25. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante através dos Órgãos de Controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender, prontamente, às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

7.26. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.27. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma

tributaria, sem direito à reembolso. O DNIT, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigado pela Legislação vigente;

7.28. A Contratada deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com matérias e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimento determinados pela Autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte e uniforme;

7.29. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, o DNIT exigirá a imediata exclusão desses valores com a consequente redução dos preços praticados e reembolso de valores indevidos porventura pagos à Contratada.

7.30. Iniciada a prestação dos serviços, a Contratada obriga-se a apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias:

a) relação nominal dos empregados alocados à execução dos serviços contratados, por local de trabalho, acompanhada de documentação probatória do vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações no seu efetivo ou remanejamento;

b) apólice de seguro de vida em grupo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

A Superintendência Regional obriga-se a:

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio de servidor designado pelo mesmo, que atuará junto aos Supervisores Locais, de modo a garantir o fiel cumprimento do Contrato, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;

8.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

8.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

8.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.5. Pagar mensalmente à contratada o valor devido em decorrência da prestação dos serviços executados, observadas as condições previstas no Contrato a ser firmado, deduzidas as multas, se houver;

8.6. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo dos Supervisores das Unidades Locais de Petrolina, Salgueiro, Floresta, Arcoverde e Caruaru, por Portaria de Pessoal, atuando junto ao preposto da Contratada, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com o Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

## **10. PRAZO**

10.1. O prazo do contrato será de 12 meses consecutivos.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério único exclusivo da Contratante, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade.

## **11. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O valor global anual estimado para a licitação é de R\$ 127.425,00, conforme Orçamento constante no Anexo II deste Termo.

11.2. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Verba 339039; PTRES 006612; Fonte: 0100000000.

11.3. As despesas com a contratação que por ventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

### **Anexo I do Termo de Referência**

#### **DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNAS E EXTERNAS)**

São consideradas áreas construídas as edificações cobertas que integram o patrimônio da instituição ou que estejam sob sua administração tais como: oficinas, instalações administrativas, instalações sanitárias, estúdios, auditórios e outras.

### **ÁREAS INTERNAS**

#### **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão rigorosamente executados pelo contratado na seguinte frequência, observando-se os mais rigorosos padrões de higiene, limpeza, arrumação e segurança.

##### **1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8. Varrer os pisos de cimento;

1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.15. Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995;

1.1.16. Limpar os corrimões;

1.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ**

1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2.Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3.Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4.Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5.Remover manchas de paredes;

1.3.6.Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

1.4.1.Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2.Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

1.4.3.Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

### **ESQUADRIAS EXTERNAS**

#### **2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

##### **2.1.QUINZENALMENTE, UMA VEZ**

2.1.1.Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

##### **2.2.SEMESTRALMENTE, UMA VEZ**

2.2.2.Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### **ÁREAS EXTERNAS**

#### **3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

##### **3.1.DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- 3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados;
- 3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 3.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 3.1.5. Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;
- 3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ**

- 3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ**

- 3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 3.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
  - 3.3.2.1. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

## **4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tráfego da água compreendendo :

- 4.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 4.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

4.3. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no tocante ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4.5. Todo material necessário ao desempenho das atividades de limpeza e conservação deverá ser entregue pela Contratada até o dia 05 (cinco) de cada mês à cada Unidade Local, sem ônus para a Superintendência Regional.

**Anexo II do Termo de Referência****ORÇAMENTO DO DNIT****CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO****PROCESSO:** 50604.000422/2007-39**OBJETO:** Serviços de Limpeza e Conservação com Fornecimento de Material**FUNDAMENTO:** Portaria Nº 4, de 31/08/06, Ministério do Planejamento

ÁREA	UNIDADE	QUANTIDADE	PÇ	VALOR (R\$)
INTERNA	m2	2062,50	R\$ 2,18	R\$ 4.496,25
EXTERNA	m2	5500,00	R\$ 1,09	R\$ 5.995,00
ESQUADRIAS EXTERNAS	m2	250,00	R\$ 0,51	R\$ 127,50

VALOR GLOBAL MENSAL	R\$ 10.618,75
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>	<b>R\$ 127.425,00</b>

**Anexo III do Termo de Referência**  
**EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO - EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Aspirador de pó, tipo doméstico	5
02	Enceradeira, tipo doméstica	5
03	Máquina de cortar grama	5
	<b>ESPECIFICAÇÃO – FERRAMENTAS (Fornecer e manter no local de trabalho)</b>	
01	Desentupidor de Pia	5
02	Desentupidor de WC	5
03	Enxada	5
04	Enxadinha	5
05	Foice	5
06	Machado	5
07	Pá	5
08	Ciscador leque	5
09	Cesta de limpeza	5
10	Carro-de-mão	5
11	Escada com 7 degraus	5

**Anexo IV do Termo de Referência  
MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>
01	Água sanitária com teor de cloro ativo de 2 a 2,5	Litro
02	Álcool 96°	Litro
03	Desodorizador de ambiente, em spray, fragrâncias diversas, sem CFC	Tubo 300 ml
04	Hipocloreto de sódio 1%	Litro
05	Lustrador pastoso para móveis com silicone e perfume	Tubo 200 ml
06	Lustrador líquido para vidro em spray	Tubo
07	Papel higiênico branco, macio, folha simples, picotado	Rolo 30 M
08	Papel toalha branco, macio, medindo 23 x 27 cm	Pacote 1.250 fls.
09	Desodorizador sanitário (com refil e suporte)	Caixa
10	Sabão de côco	Tablete 100 g
11	Sabão líquido	Litro
12	Sabão em pó	Caixa 500 g
13	Saco de algodão para limpeza medindo 45 x 65 cm	UND
14	Saco plástico para lixo, espessura 08, com capacidade para 60 litros	UND
15	Sabão neutro	Barra 500 g
16	Desinfetante	Litro
17	Palha e/ou esponja de aço	UND
18	Esponja de espuma, dupla face, sendo uma face em fibra sintética abrasiva e a outra em espuma de poliuretano	UND
19	Rodo, tamanho doméstico	UND
20	Vassoura de piaçava, tamanho doméstico	UND
21	Balde com alça para 10 litros	UND
22	Vassoura de pelo, tamanho doméstico	UND
23	Suporte p/ papel-toalha	UND
24	Saboneteira	UND
25	Máscara descartável	UND
26	Luva latex	UND
27	Óculos de proteção	UND
28	Bota PVC cano longo	UND
29	Luva de raspa	UND
30	Escova base de madeira, cerdas em aço, para tanque	UND
31	Flanela medindo 50 x 60 cm, abanhada	UND
32	Pá de flandre para lixo com cabo de madeira	UND

## ANEXO II

**Termo de Conciliação Judicial**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a

administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

### **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante

vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de

serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição

obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições

estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de

Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação

irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**

Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

**Testemunhas:**

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil – AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT

## ANEXO III-1

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM  
EDIFÍCIOS PÚBLICOS (IN MARE Nº 18)**

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ horas

**I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:**

Áreas(tipos): \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>  
 Áreas(tipos): \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>  
 Áreas(tipos): \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>  
 Áreas(tipos): \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>  
 Áreas(tipos): \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado,  
 homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**TIPO DE MÃO-DE-OBRA:**

(uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente a servente ou encarregado, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma desta IN para cada caso)

**II - MÃO-DE-OBRA****REMUNERAÇÃO \*:**

01 - Salário do servente/encarregado R\$ \_\_\_\_\_  
 02 - adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_\_% )R\$ \_\_\_\_\_  
 03 - outros (especificar) (\_\_\_\_\_% )R\$ \_\_\_\_\_

\* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do disposto no subitem 4.7. desta IN.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA :  
 R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (\_\_\_\_%)R\$  
 02 - SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R\$  
 03 - SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R\$  
 04 - INCRA (\_\_\_\_%)R\$  
 Fl. n.º 16, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

05 - salário educação (\_\_\_\_%)R\$  
 06 - FGTS (\_\_\_\_%)R\$  
 07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (\_\_\_\_%)R\$  
 08 - SEBRAE (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "B":

09 - férias (\_\_\_\_%)R\$  
 10 - auxílio doença (\_\_\_\_%)R\$  
 11 - licença paternidade/maternidade (\_\_\_\_%)R\$  
 12 - faltas legais (\_\_\_\_%)R\$  
 13 - acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R\$  
 14 - aviso prévio (\_\_\_\_%)R\$  
 15 - 13º salário (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$  
 17 - indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$  
 18 - indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (\_\_\_\_%)R\$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (\_\_\_\_%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ( \_\_\_\_ %)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

## IV - INSUMOS\*:

01 - uniforme	R\$
02 - material de limpeza/equipamentos**	R\$
03 - vale alimentação	R\$
04 - vale transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

\* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

\*\* Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregados estimados pelo proponente ou contratada para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.

VALOR DOS INSUMOS -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

Fl. n.º 17, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

## V - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (\_\_\_\_%)  
R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

02 - Lucro (\_\_\_\_%) -  
R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (\_\_\_\_%)

a)  $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) =  $P_o$

c)  $P_o / (1 - T_o) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS  $(P_1 - P_o) = R\$$  \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS ( Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs.: Para inserção no Anexo III-A desta IN.

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

VIII - PREÇO DO HOMEM-MÊS COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS (quando for o caso)

PREÇO DO HOMEM-MÊS = D x N x 4,346

D =  $\frac{\text{Preço do Homem-Mês}}{21,726}$

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA  
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

Caso o serviço seja contratado em jornada inferior a oito horas diárias, poderá ser adotado valor proporcional ao número de horas contratadas, ou salário normativo correspondente à jornada adotada, adequando-se a produtividade a esta jornada.

Obs: Para inserção no Anexo III-A desta IN, se for o caso

Fl. n.º 18 da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

## ANEXO III-2

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>

## ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 550^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{550^*}$		
TOTAL			

## ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 1100^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1100^*}$		
TOTAL			

## ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI- VIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊN- CIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALH O NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki*****	(5) PREÇO HOMEM -MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGA DO	$\frac{1}{30^{**} \times 200^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000139		
SERVENTE	$\frac{1}{200^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0004179		
TOTAL						

## FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times 100^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000174		
SERVENTE	$\frac{1}{100^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000696		
TOTAL						

## ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 300^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{300^*}$		
TOTAL			

Fl. n.º 19, da Instrução Normativa n.º 018, de 22 de dezembro de 1997

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou por semestre, seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\*\* Estes coeficientes são resultado da produtividade pela frequência e jornada dos serviços e devem ser multiplicados diretamente pelo Preço Homem-mês, para a obtenção do subtotal ANEXO III-B

## ANEXO III - 3

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna			
Área Externa			
Esquadria Externa - face interna/externa			
Fachada Envidraçada - face externa			
Área Médico-Hospitalar			
Outras (especificar)			
TOTAL			

III - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
 (Valor mensal dos serviços x n.º de meses de execução contratual)

\_\_\_\_\_  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo da empresa

## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

**1** -O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES / DNIT, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquia Norte SAN, Quadra 03, lote A, Edifício Núcleo dos Transportes em Brasília – DF, inscrito no CNPJ ( MF ) sob o nº 04892707/ 0001- 00, Através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, simplesmente denominada SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, representada pelo seu Superintendente Regional, MARCOS CESAR CRISPIM LIMA, conforme Portaria de Delegação de Competência nº , às fls. , do Senhor Diretor Geral do DNIT, inscrito no CPF (MF) sob o nº ..... e, de outro lado a Empresa.....; inscrita no CNPJ (MF) sob nº....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade nº.....SSP/.....e, CPF (MF) nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a **serviços de limpeza e conservação** das áreas externas e internas das Unidades Locais em Caruaru, Arcoverde, Floresta, Salgueiro e Petrolina, o qual está vinculado ao Edital de Pregão nº..... e, a proposta apresentada pela CONTRATADA , constante do Processo nº 50600.000422/2007-39, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto n.º 3.555/00 c/c Decreto n.º 5450/2005 e

subsidiariamente a 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

## **2. DA FINALIDADE**

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de...../...../....., exarado no processo administrativo nº 50600.000422/2007-39.

## **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº **10.520** (criação do Pregão), de 17/07/2002, do Decreto nº **3.555** (regulamentação do Pregão), de 08/08/2000, do Decreto nº **5.450/2005** (regulamenta Pregão eletrônico), do Decreto nº **3.722** (regulamentação do SICAF), de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº **4.485**, de 25/11/2002, do Decreto nº **4.358** (trabalho Menor) de 05/07/2002, do Decreto nº **2.271** (contratação de serviços de execução indireta), de 07/07/1997, pela Instrução Normativa MARE nº **18** (serviços executados de forma contínua e repactuação), de 22/12/1997, da Instrução Normativa MARE nº **05** (SIASG/SICAF), de 21/07/1995, republicada no DOU de 19/04/1996, e, subsidiariamente, da Lei nº **8.666**, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº **9.648**, de 27/05/1998, da Lei nº **10.406** (novo Código Civil), de 10/01/2002, e da Portaria nº **03**, de 27 de maio de 2004.

## **4. PROCEDIMENTO LEGAL**

I – Os procedimentos legais obedecerão ao que determina o item 2.2 (PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA SR/DNIT/PE) da Instrução de Serviço DG nº 03 – do Senhor Diretor Geral do DNIT.

II -A Licitação tem por base a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1 - Publicação;
- 5.2 - Homologação do Resultado;
- 5.3 - Assinatura do Contrato e;

**A Execução do contrato será de acordo com o que dispõe o item “6” da Instrução Normativa nº 18, de 22/09/1997.**

Esta contratação é decorrente de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital n.º ....., para a Prestação dos **serviços de limpeza e conservação** das áreas externas e internas das Unidades Locais em Caruaru, Arcoverde, Floresta, Salgueiro e Petrolina, objeto do PROCESSO N.º: 50600.000422/2007-39, cujo resultado foi homologado em data de...../...../....., conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto n.º 5.4050/2005 c/c a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

## **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas das Unidades Locais em Caruaru, Arcoverde, Floresta, Salgueiro e Petrolina, conforme descrito em sua proposta de acordo com o Edital, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui integralmente reproduzido.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratação inclui, além do fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços indicados no Termo de Referência e seus Anexos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto a seguir:

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL**

O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$...... (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura ou Nota Fiscal.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, atentando sempre para a coadunância do percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO EMPENHO E DOTAÇÃO**

### **1) – DO VALOR**

O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$ (.....)

### **.2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO**

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2007 Verba ..... conforme Nota de Empenho nº , datada de .../..... /2007 no valor de R\$..... (por extenso), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES.**

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ ..... (por extenso), conforme Guia de Recolhimento de n.º..... /..... e efetivada em data de.... /..... /..... que integra o presente instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

A Superintendência Regional obriga-se a:

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio de servidor designado pelo mesmo, que atuará junto aos Supervisores Locais, de modo a garantir o fiel cumprimento do Contrato, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Pagar mensalmente à contratada o valor devido em decorrência da prestação dos serviços executados, observadas as condições previstas na Cláusula Sexta no Contrato a ser firmado, deduzidas as multas, se houver;
- Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada, além dos fornecimentos da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais de consumo, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

-Executar os serviços de limpeza e conservação indicados no Edital e seus Anexos, na frequência e áreas ali estabelecidas;

-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

-Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

-Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação pela Superintendência Regional, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

-Manter seu pessoal uniformizado, conforme modelos e padrões definidos pela Superintendência Regional, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene de trabalho conforme a legislação em vigor.

-Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

-Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade d Superintendência Regional;

-Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

-Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho por tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao servidor da Superintendência Regional responsável pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Superintendência Regional;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Superintendência Regional;
- Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e dos equipamentos;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Superintendência Regional;
- Apresentar à Superintendência Regional a relação dos empregados por local de trabalho, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamentos;
- Fornecer aos serventes, no mínimo, dois uniformes de trabalho, anualmente, compostos de sapato, meia, calça comprida e camisa de mangas curtas;
- Responder pelos danos causados diretamente à Superintendência Regional ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Superintendência Regional;
- Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativamente ao pessoal por ela utilizado para a execução do Contrato;

-Manter o efetivo contratado, independentemente do afastamento de qualquer trabalhador, quer por férias, quer por licença médica, seguro acidente, benefício, quer por qualquer outro fator, procedendo-se à imediata substituição em caso afastamento;

-Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Superintendência Regional através dos Órgãos de Controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender, prontamente, às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

-Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT**

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo dos Supervisores das Unidades Locais de Petrolina, Salgueiro, Floresta, Arcoverde e Caruaru, por Portaria de Pessoal, atuando junto ao preposto da Contratada, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com o Termo de Contrato, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicar alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Recife-PE, para dirimir

as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife/PE,..... de ..... de 2007.

-----  
Superintendente Regional

-----  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME=  
CPF =  
RG =

-----  
NOME=  
CPF =  
RG =

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO V(A)****DECLARAÇÃO****Ref.: Edital n.º.....**

....., inscrito no CNPJ  
n.º.....

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF  
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V (B)****MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNITSuperintendência Regional no Estado de Pernambuco

Av. Eng.º Antonio de Góes, n.º 820/Pina;

Recife/PE

CEP.: 51010-000

Brasil

**Carta de fiança - R\$.....**

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º.....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., ..... de ..... de ....

**Banco .....**

**ANEXO IV (C)****EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****D E C L A R A Ç Ã O**

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, **CNPJ ou CPF**  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei que até presente  
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife(PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico n.º 177/2007 possui 59 (cinquenta e nove) folhas numericamente ordenadas.

Recife, 30 de maio de 2007.

Eng.º Marcos César Crispim Lima  
**Superintendente Regional**